



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Doverlândia
CNPJ: 00.078.790/0001-28
Processo nº 5056/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento integral de veículo automotor do tipo SUV (veículo utilitário esportivo), com período de validade para 12 (doze) meses, destinado ao Gabinete do Prefeito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, <u>CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</u> ANO 2025, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) DE PORTE GRANDE, NA COR BRANCA, DIESEL, 200CV, AUTOMÁTICO 6 (SEIS) MARCHAS, 4X4, 7 (SETE) LUGARES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, CENTRAL MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, FREIOS A DISCO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 6 (SEIS) AIRBAGS, PELÍCULA FUMÊ, PORTA MALAS 150L (7 LUGARES), BANCOS EM COURO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ALARME, CÂMERA TRASEIRA, CHAVE PRESENCIAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU EM PAÍSES INTEGRANTES DO BLOCO MERCOSUL, COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, GARANTIA MÍNIMA DA FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, ENTREGA INCLUSA.

- 1.2. O(s) serviço(s)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ARP, prorrogáveis por igual período.
- 1.4. O instrumento de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a contratação em questão, em razão da necessidade de aquisição de um veículo tipo SUV (veículo utilitário esportivo) destinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, visando garantir eficiência, segurança e adequação nas atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo Chefe do Poder Executivo.
- 2.3. Considerando os deslocamentos constantes para reuniões oficiais, visitas a obras e comunidades rurais, eventos institucionais, e compromissos em outros municípios e na capital, o que requer um veículo com maior robustez, conforto, versatilidade e capacidade de enfrentar diferentes tipos de terreno.
- 2.4. O modelo SUV (veículo utilitário esportivo) apresenta características ideais para esse fim, como maior altura do solo, melhor estabilidade, amplo espaço interno e desempenho adequado em vias urbanas e rurais, garantindo segurança e comodidade durante os deslocamentos oficiais.
- 2.5. Além disso, o gabinete não dispõe de veículo exclusivo atualmente o que compromete a continuidade das atividades administrativas por vezes devido a disponibilidade de veículo. Dessa forma, a aquisição de um novo veículo tipo SUV (veículo utilitário esportivo) mostra-se uma medida necessária e justificada para assegurar a eficiência do serviço público e a representação institucional do Município.
- 2.6. Considerando também que a despesa será a cargo da emenda parlamentar impositiva estadual número 349 contemplada para o devido fim, bem como contrapartida através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento sob nº 0528624-28.
- 2.7. O objeto em questão deverá ser fornecido/executado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante o recebimento da ordem de fornecimento devidamente acompanhada do empenho, de forma integral, na forma de menor valor unitário, conforme demais especificações constantes do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

Sustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

Subcontratação

3.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.4. Mediante autorização da Administração.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

3.7. Por se tratar de fornecimento de produtos não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

4.2. A empresa vencedora deverá estar disponível a atender ao pedido do Município de Doverlândia, realizando a entrega do bem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mediante recebimento de ordem de compras e empenho, nas unidades e quantidades requisitadas, bem como com os custos de entrega por conta da contratada;

Local e horário da prestação dos serviços

4.3. O fornecimento será realizado de segunda a sexta, exceto feriados, em horário comercial, iniciando-se no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços e estender-se-á até o final do contrato.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram apurados de acordo com solicitação elaborada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, tendo como base a necessidade apurada pelo departamento bem



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

como a contemplação da emenda parlamenta impositiva estadual número 349, a qual destina recursos para aquisição do objeto, conforme relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ANO 2025, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) DE PORTE GRANDE, NA COR BRANCA, DIESEL, 200CV, AUTOMÁTICO 6 (SEIS) MARCHAS, 4X4, 7 (SETE) LUGARES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, CENTRAL MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, FREIOS A DISCO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 6 (SEIS) AIRBAGS, PELÍCULA FUMÊ, PORTA MALAS 150L (7 LUGARES), BANCOS EM COURO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ALARME, CÂMERA TRASEIRA, CHAVE PRESENCIAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU EM PAÍSES INTEGRANTES DO BLOCO MERCOSUL, COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, GARANTIA MÍNIMA DA FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, ENTREGA INCLUSA.

6. Materiais a serem disponibilizados

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os funcionários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e sempre prezando a qualidade dos serviços/produtos, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.2. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues a cargo da contratada, por pessoal próprio ou terceirizado, sem custos adicionais a contratante.
- 6.3. Os serviços/produtos deverão possuir data de fabricação recente inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.4. Motor e demais componentes mecânicos em conformidade com as especificações do fabricante, sem modificações ou adaptações.
- 6.5. Manual do proprietário e do veículo, certificado de garantia e plano de revisões fornecidos pelo fabricante.
- 6.6. Garantia mínima de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos
- 6.7. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 6.8. Estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, com emissão de poluentes dentro dos limites legais.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. Da Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. Da Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

8.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

Do recebimento

8.10. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos a que se referem a parcela a ser paga.

8.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

- 8.15.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.15.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.15.5 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.17 Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.17.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/produtos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para procedimento de liquidação.

8.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.22.1 o prazo de validade;
- 8.22.2 a data da emissão;
- 8.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.22.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.22.5 o valor a pagar; e
- 8.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25 A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

8.26 Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

Forma de pagamento

8.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

8.36 Os Licitantes interessados em participar do presente pregão ficam cientes desde já, que a realização dos pagamentos pelos serviços/produtos prestados dependem de repasses dos governos Estadual e Federal, de modo que há possibilidade de atraso nos pagamentos em decorrência da falta dos referidos repasses, não importando culpa imediata ao ente Municipal e, de igual maneira, não poderão ser suspenso o fornecimento em ocasião do não pagamento mensal, vez que os riscos da atividade que praticam devem ser suportados pelas empresas participantes do certame.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será por menor preço unitário e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização/fornecimento dos serviços/produtos;

9.13 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução/fornecimento dos serviços/produtos, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

9.14 A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução/fornecimento dos serviços/produtos, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados; conforme o regramento do art.66 da Lei 14.133/21.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

9.25 O licitante deve demonstrar um capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado do contrato. A prova do capital mínimo ou patrimônio líquido deve ser incluída na proposta do licitante e será verificada durante a avaliação da habilitação.

Qualificação Técnica

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, sendo considerando:

- Comercio de automóveis.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

10.1 O custo estimado total é de **R\$ 370.741,67 (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme média apurada entre os preços consultados em software de pesquisa (Banco de Preços), contratos similares e cotação em potenciais fornecedores, conforme pormenorizados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CNPJ 37.832.037/0003-58	AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 00.062.851/0001-69	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025 CODEVASF	CONSULTA DE PREÇOS EM SOFTWARE DE PESQUISA "BANCO DE PREÇOS"	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ANO 2025, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) DE PORTE GRANDE, NA COR BRANCA, DIESEL, 200CV, AUTOMÁTICO 6 (SEIS) MARCHAS, 4X4, 7 (SETE) LUGARES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, CENTRAL MULTIMÍDIA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, FREIOS A DISCO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 6 (SEIS) AIRBAGS, PELÍCULA FUMÊ, PORTA MALAS 150L (7 LUGARES), BANCOS EM COURO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ALARME, CÂMERA TRASEIRA, CHAVE PRESENCIAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU EM PAÍSES INTEGRANTES DO BLOCO MERCOSUL, COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, GARANTIA MÍNIMA DA FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, ENTREGA INCLUSA.	R\$ 339.990,00	R\$ 412.640,00	R\$ 344.900,00	R\$ 385.436,67	R\$ 370.741,67	R\$ 370.741,67

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de emenda parlamentar estadual e operações de crédito internas.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
ADM 2025-2028

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.01.04.122.1010.1.057 00035 4.4.90.52 - OBRAS, EQUIP. VEICULOS P/ GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO. Fonte 127 e 190.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

12.2 Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

12.3 Para este processo de nº **5056/2025** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisição de veículo automotor destinado ao Gabinete do Prefeito de Doverlândia-GO, tendo como justificativa a contemplação de verba estadual por emenda parlamentar impositiva nº 349/2025 não foram registrados órgãos interessados, uma vez que o objeto pretendido é de exclusivo interesse da emenda parlamentar 349/2025.

Doverlândia, 14/10/2025.

VANESSA SILVA FERREIRA CLAUDINO
Chefe de Gabinete do Prefeito